

**EDITAL Nº DAC 015/2023 - CAMPUS SONORO**

PROCESSO Nº 23106.051695/2023-18

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais e por meio da Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DAC/DEAC), torna público o Edital Auxílio Campus Sonoro de Formação de Bandas 2023 (doravante denominado Edital Campus Sonoro 2023/PNAES).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Edital Auxílio Campus Sonoro de Formação de Bandas 2023 é voltado para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ligadas/os ao PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil), que compreenderá os meses de maio, junho e julho de 2023, com cinco auxílios e valor de quatrocentos reais mensais.

1.2. As atividades, como ensaios e apresentações, da banda contemplada pelo Edital Campus Sonoro 2023 deverão ser desenvolvidas por discentes regularmente matriculadas/os nos 04 (quatro) campi da Universidade, podem ser oriundas e/ou circularem pelos campi da UnB: Darcy Ribeiro (Plano Piloto), Faculdade UnB – Ceilândia (FCE), Faculdade UnB – Gama (FGA) e Faculdade UnB – Planaltina (FUP).

**2. DOS AUXÍLIOS**

2.1. Os recursos financeiros para a manutenção deste Edital serão oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil / PNAES (fonte 100 – ação 4002 – MEC);

2.2. As/os estudantes selecionadas/os receberão um auxílio mensal de R\$ 400,00 pelo período de três meses, entre junho e agosto, que poderá ser renovado nos editais subsequentes a serem lançados (para setembro a dezembro de 2023 e para março e abril de 2024).

2.2.1. Caso a proposta das/dos estudantes coincida com a área de atuação dos projetos de extensão coordenados pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias, a/o estudante poderá fazer jus, além do auxílio, ao certificado de horas complementares.

2.3. Quantidade de auxílios: 5 (cinco)

2.4. Período: 01/06/2023 a 31/08/2023

2.5. Valor do auxílio mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

2.6. A carga horária das beneficiárias dos auxílios será de 8 (oito) horas semanais, sendo no mínimo 01 (uma) hora contada para a própria aula da oficina e as demais para planejamento, relatório, avaliação e divulgação das atividades desempenhadas.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas do dia 01/05/2023 a 17/05/2023 pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em sig.unb.br, menu “Bolsas”. Em caso de dúvidas, consultar orientações em: [http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal\\_do\\_Discente\\_-\\_Manual\\_Aba\\_Bolsas1.pdf](http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf)

3.2. Para se inscrever no processo de seleção do Auxílio para Oficina Comunitária, a/o

estudante deverá:

- I - Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;
- II - Na tela inicial da/o discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;
- III - Aderir ao Cadastro Único, em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória, se necessário;
- IV - Se inscrever clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa Auxílio” --> CAMPUS SONORO 2023/PNAES.
- V - Na tela de emissão do comprovante de inscrição, a/o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição;
- VI - Inserir texto detalhando uma proposta de FORMAÇÃO DE BANDA, incluindo suas motivações, interesses e habilidades;
- VII - Inserir documento em anexo Portfólio e/ou Currículo;
- VIII - Inserir link para o Currículo Lattes e para redes sociais que sejam importantes para subsidiar a análise.

3.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da/o estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

3.4. É obrigatório que a/o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiras/os.

3.5. Em caso de dúvidas, a/o estudante deverá entrar em contato com a DEAC encaminhando e-mail para deac@unb.br, atentando para o horário de funcionamento da Diretoria.

3.6. A DEAC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.1. Após a inscrição, recomenda-se que a/o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

#### 4. **DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. São critérios de participação:

- I - Ser praticante e/ou promotor de alguma atividade artística-cultural na área musical, conforme proposta enviada no ato da inscrição;
- II - Ser estudante regular de curso presencial de graduação da UnB;
- III - Para alunos de graduação é necessário estar regularmente matriculado no mínimo de créditos de cada curso de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC;
- IV - Ter renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio;
- V - Possuir avaliação socioeconômica deferida e contemplada pela DDS;
- VI - Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2023.1;
- VII - Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 2.2;
- VIII - Não estar com a matrícula trancada, mesmo que seja trancamento justificado.

## 5. **DA SELEÇÃO DAS/OS ESTUDANTES**

- 5.1. Análise da proposta de FORMAÇÃO DE BANDA e, das motivações, interesses e habilidades.
- 5.2. Análise do Portfólio e/ou currículo da/o estudante;
- 5.3. Análise do Currículo Lattes, devidamente cadastrado no CNPq ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)), apenas em casos de desempate;
- 5.4. Entrevista oral via Teams ou Meet (para as/os classificadas/os nas etapas anteriores, caso necessário).

## 6. **DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO**

- 6.1. A/o estudante será desligada/o nos seguintes casos:
  - 6.1.1. A pedido da/o estudante, enviando e-mail para [deac@unb.br](mailto:deac@unb.br);
  - 6.1.2. Por não cumprir a proposta do evento e/ou projeto artístico-cultural apresentado e aprovado como critério de seleção;
  - 6.1.3. Por não apresentar as comprovações, quando requerido pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias, relativas à vigência, realização e execução do evento e/ou projeto artístico-cultural contemplado;
  - 6.1.4. Em face de Trancamento Geral de Matrícula Não Justificado (TGM); caso de abandono do curso ou desligamento;
  - 6.1.5. Omitir informações, fraudar e/ou falsificar documentação no processo de Avaliação Socioeconômica ou não informar alterações de renda e composição familiar quando da sua ocorrência;
  - 6.1.6. Concluir o curso de graduação;
  - 6.1.7. Sofrer mudanças no seu perfil socioeconômico, passando a ser Não Participante dos Programas de Assistência Estudantil (NPPAES);
  - 6.1.8. Atentar contra a integridade física, moral e/ou psicológica das/os membras/os da comunidade universitária, segundo Regime Disciplinar da UnB;
  - 6.1.9. Não se manter matriculada/o em pelo menos o mínimo de créditos do seu curso no semestre letivo.

## 7. **DO CRONOGRAMA**

- 7.1. Inscrições: 1º de maio a 19 de maio de 2023;
- 7.2. Divulgação do resultado preliminar: 23 de maio de 2023;
- 7.3. Interposição de recurso: 24 de maio de 2023;
- 7.4. Divulgação do resultado final: 30 de maio de 2023.

## 8. **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

- 8.1. A Comissão de Avaliação será composta pelas/os seguintes servidoras/es da DEAC/DAC:
  - I - Max Müller Cerqueira Sobrinho
  - II - Danilo Silva Guimarães
  - III - Marcílio Antônio Alves da Rocha
  - IV - Marcus Vinícius Carneiro Magalhães

## 9. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela comissão de seleção, consultado o Decano de Assuntos Comunitários e/ou a Câmara de Assuntos Comunitários, se necessário;

9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 27/04/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9693016** e o código CRC **BA3B4078**.